



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.430.761/0001-95, com Sede na Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Bairro Petrópolis, CEP 59.020-060, Natal/RN, neste ato representado por sua Presidente JANE SUELY DE MELO NÓBREGA, brasileira, casada, cirurgiã dentista, com CPF: 585.096.904-72, residente e domiciliada na Rua Coronel José Bernardo, nº 983, Bairro Alecrim, CEP: 59.030-280, Natal/RN.
CONTRATADA: CLINICA STELLA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.693/0001-09, com sede na Av. Teotônio Freire 589, JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, neste ato representada por sua representante legal, Sr(a). STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, CPF: 023.915.344-85, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de realização do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para os colaboradores do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, consoante as normas do Aviso de Dispensã de Licitação Eletrônica nº 006/2024, da Dispensa Eletrônica nº 9004/2024 de acordo com tabela de preços abaixo, recortada da proposta formalizada no referido processo.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO E OCUPACIONAL	Elaboração ou atualização do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme exigências da NR 7.	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	Elaboração ou atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em conformidade com a NR 7.	UND	1	R\$ 525,00	R\$ 525,00
	Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para os colaboradores conforme a NR 7.	UND	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.865,00 (Um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 11/09/2024 até 10/09/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, situada na Rua Cônego Leão Fernandes, e/ou em clínica credenciada pela CONTRATADA, a qual deve estar localizada no município de Natal/RN.

CLÁUSULA QUARTA - REQUERIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme requerimento total ou parcial por parte da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços será realizado na medida em que houver os requerimentos para a sua realização e efetiva prestação, mediante apresentação da nota fiscal correspondente. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo único: O pagamento será realizado pela fonte/rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.014.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Realizar os serviços de PGR, PCMSO e emissão de ASO conforme as normas e regulamentações vigentes;
- b) Fornecer profissionais qualificados e habilitados para a execução dos serviços;
- c) Apresentar relatórios e documentos necessários conforme solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Estar com suas certidões em dias, e apresentá-la.
- d) Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Solicitar os serviços com a antecedência necessária para a sua adequada execução;
- b) Fornecer todas as informações e documentos necessários para a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste contrato.

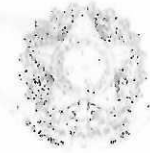
CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula do contrato;
- b) Caso fortuito ou força maior que impeça a execução dos serviços;
- c) Interesse unilateral de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este contrato não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA;



b) As partes elegem o foro da cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Natal/RN, 11 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JANE SUELY DE MELO NOBREGA
Data: 11/09/2024 15:05:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANE SUELY DE MELO NÓBREGA

Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte

CLINICA STELLA Assinado de forma
FERNANDES digital por CLINICA
STELLA FERNANDES
LTDA:19442693 LTDA:19442693000109
000109 Dados: 2024.09.11
15:45:08 -03'00'

STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO

Responsável legal pela Clínica Stella Fernandes Ltda.

Testemunhas:

1. _____

Nome: Elaine de Andrade Marques Lima

CPF: 202.302.574-53

2. _____

Nome: Islena Barreto de Queiroz

CPF: 049.579.964-26